

CONTRATO Nº 26/2025

Processo nº 00251.0195/2025-COREN-TO

CONTRATO | GRUPO 1 - EVENTOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo nº 00251.0195/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN/TO) E A EMPRESA AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇOS, INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, MATERIAIS GRÁFICOS E DE APOIO, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO PRÓ-ÉTICA DO COREN-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA DECISÃO COFEN Nº 100/2024.

A autarquia federal **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu **Presidente, Dr. Enf. Adeilson José dos Reis** e por sua **Tesoureira, Dra. Antônia de Melo Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.572/0001-85, estabelecida na Rua Luis Goes nº 1477, Bairro Mirandópolis, Cidade São Paulo, Estado SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Helena Mastroianni Lemos Britto**, portadora da Carteira de Identidade nº 19.201.196 e do CPF nº 263.134.288-70, sócia proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00251.0195/2025-COREN-TO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90/011*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em organização de eventos institucionais, incluindo locação de espaços, infraestrutura, logística, materiais gráficos e de apoio, visando à execução do Projeto Pró-Ética do COREN-TO, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e da Decisão COFEN nº 100/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - EVENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT /CATSER	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auditório Para Evento Institucional: Deverá comportar, no mesmo ambiente, 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas com espaço para circulação. A contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem e dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, decoração e sua manutenção durante o evento. A empresa deverá fornecer 150 (cento e cinquenta) pulseiras de identificação para os participantes e convidados terem acesso ao local do evento. O local deverá dispor de infraestrutura e energia elétrica capazes de suportar a sonorização. Sendo 01 (uma) locação para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO (Para 150 pessoas) e 01 (uma) locação para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino (Para 150 pessoas). Conforme cronograma.	22721	DIÁRIA	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
2	Iluminação Para Auditório: De porte médio, com 12 refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 a 05) de 100w, 24 refletores para <i>led</i> 3w, 08 <i>movingheadsbeam</i> 2005R, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional. Canhões Refletores – Par LED RGBWA 64 ledes. Sendo 01 (uma) locação para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 01 (uma) locação para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	13757	DIÁRIA	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
3	Sistema de Sonorização Para Auditório: Com sistema de som com capacidade de alcance para cerca de 500 pessoas; caixas <i>slim</i> (PAs) com pedestal; caixas de retorno; mesa de som digital com no mínimo 16 canais de equalização; 04 (quatro) microfones digitais sem fio com baterias extras; <i>notebook</i> ou equipamento similar com <i>player</i> para música. Inclui montagem, desmontagem e um técnico de som para operação do equipamento durante o evento. Sendo 01 (uma) locação para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 01 (uma) locação para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	13757	DIÁRIA	2	R\$ 965,33	R\$ 1.930,66

4	Tribuna/Púlpito: Tribuna em material acrílico. (Aprox. 1,20m altura x 50cm largura x 40 cm prof.). Sendo 01 (uma) locação para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 01 (uma) locação para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	20460	DIÁRIA	2	R\$ 333,93	R\$ 667,86
5	Arranjos Florais: Deverão ser compostos de flores naturais (aproximadamente 150 cm de comprimento, 30 cm de altura e 20 cm de largura, disposto em frente à mesa de abertura das solenidades (no chão), estruturado em musgo, devendo ser reposta caso perca a qualidade durante o evento. Sendo 01 (uma) unidade para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 1 (uma) unidade para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	20460	DIÁRIA	2	R\$ 836,67	R\$ 1.673,34
6	Cerimonialista: Profissional habilitado para a organização do evento, incluindo a gestão de toda a equipe contratada. O cerimonialista é responsável por coordenar todos os preparativos do evento: decoração, montagem de som, montagem de equipamentos audiovisuais, montagem de iluminação, redação de roteiros (<i>scripts</i>), organização dos espaços, distribuição de água para os palestrantes, orientações ao serviço de <i>coffee break</i> e outros detalhes relativos ao evento. Constar comprovação em eventos anteriores com autoridades. Diárias de 8 horas sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO. Sendo 01 (uma) unidade para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 1 (uma) unidade para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	12955	DIÁRIA	2	R\$ 569,60	R\$ 1.139,20
7	Mestre de Cerimônia: Profissional para apresentar autoridades ou participantes presentes em evento público, de acordo com proposto pela organização. Constar comprovação em eventos anteriores com autoridades. Sem ônus de transporte e alimentação para o COREN-TO. Sendo 01 (uma) unidade para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 1 (uma) unidade para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	12955	DIÁRIA	2	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66

8	Recepcionista: Profissional capacitado em eventos, devidamente uniformizado. Sendo 01 (uma) diária para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 1 (uma) diária para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	24996	DIÁRIA	2	R\$ 277,28	R\$ 554,56
9	Crachá de Material Personalizado: Cartão em PVC flexível acompanhando cordão de tecido com estampa na cor azul marinho com a logo do COREN, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Dimensão: 11 cm x 15 cm; Arte a ser enviada pela contratante. Sendo 150 (cento e cinquenta) unidades para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 150 (cento e cinquenta) unidades para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	1011	UNIDADE	300	R\$ 9,58	R\$ 2.874,00
10	Fotógrafo: Profissional capacitado com experiência mínima de 2 (dois) anos para cobertura completa de eventos. As coberturas devem ser institucionais, conforme briefing da Contratante e deverão ser feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação profissionais (câmeras digitais <i>reflex</i> , lentes cambiáveis, <i>flash</i> digital, etc.). Os arquivos das fotos selecionadas e tratadas deverão ser entregues à Contratante em até 16 (dezesesseis) horas após cada dia do evento, sendo necessário o envio em tempo real de pelo menos 10 fotos para serem postadas nas redes sociais. As fotos devem ser entregues em alta resolução (3000x2000 pixels). Os arquivos deverão ser encaminhados contendo informações de assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos do fotógrafo. Os arquivos poderão ser encaminhados via diretório <i>online</i> (nuvem) ou em mídia física (<i>pendrive</i>) em formato final para publicação <i>online</i> e/ou impressão. Sendo 01 (um) diária para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 1 (um) diária para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	6050	DIÁRIA	2	R\$ 919,59	R\$ 1.839,18

11	Videomaker: Profissional capacitado com experiência mínima de 2 (dois) anos para cobertura completa de eventos, habilitado para realizar a captação audiovisual, edição e finalização dos vídeos. Os vídeos devem ser feitos em formato adequado para as redes sociais, conforme <i>briefing</i> da Contratante. Os vídeos deverão ser entregues editados em até 16 horas após cada dia de evento, sendo necessário o envio em tempo real de pelo menos 10 cenas editadas (<i>highlights</i>) para postagem nas redes sociais, com até 25 segundos de duração. Os equipamentos utilizados deverão ter as seguintes especificações: Filmadora ou celular com os recursos para gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps; modo cinema até 4K HDR a 30 qps; modo ação até 2.8K a 60 qps; vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps; estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular); zoom digital até 6x; estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p); vídeo com foco automático contínuo; vídeo com desfoque do fundo (profundidade de campo); microfone lapela sem fio; kit básico de iluminação para ambiente interno. Sendo 01 (um) diária para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 1 (um) diária para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	3697	DIÁRIA	2	R\$ 899,97	R\$ 1.799,94
12	Backdrop: Painel pantográfico em lona vinílica, fosca 440 gramas\, impressão digital\, medindo 5m (largura) X 2,5m (altura), com resolução mínima de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós para afixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. Grade de Treliça (box truss): em alumínio Q20 ou Q15 para sustentação do painel em lona (<i>backdrop</i>) medindo 5m (largura) X 2,5m (altura), com sapatas de sustentação com 30cmX30cm. Sendo 01 (uma) unidade para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 1 (uma) unidade para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	18724	DIÁRIA	2	R\$ 1.656,25	R\$ 3.312,50

13	Pasta Zip Zap: Em PVC cristal transparente com fechamento zip zap. Impressão colorida de logotipos, com arte fornecida pela Contratante. Tamanho total aproximado: 36cm (largura) X 26,6cm (altura). Sendo 150 (cento e cinquenta) unidades para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 150 (cento e cinquenta) unidades para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	457351	UNIDADE	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
14	Bloco de Anotações: Bloco de anotações personalizado com arte fornecida pela Contratante. Especificações: CAPA e CONTRACAPA em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores; MIOLO. (parte interna) em papel <i>offset</i> 75 gramas, impresso em 1/1 cores, com 100 folhas; tamanho/formato de 148mm (larg) X 210mm (alt), equivalente ao tamanho de uma folha A5; aplicação de plastificação fosca na parte externa da CAPA e da CONTRACAPA; encadernação com <i>wire-o</i> em alumínio (espiral) na cor cinza ou azul. Sendo 30 (cinquenta) unidades para o Aperfeiçoamento de Gestão no âmbito Ético Profissional. 30 (cinquenta) unidades para o Aperfeiçoamento da Comissão de Instrução do COREN-TO. 150 (cento e cinquenta) unidades para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 150 (cento e cinquenta) unidades para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	471375	UNIDADE	360	R\$ 8,84	R\$ 3.182,40
15	Canetas Personalizadas Com Touch Screen: Corpo na cor branca, aplicação da logomarca do Coren/TO na cor Azul. Cor da tinta: azul. Sendo 30 (trinta) unidades para o Aperfeiçoamento de Gestão no âmbito Ético Profissional. 30 (trinta) unidades para o Aperfeiçoamento da Comissão de Instrução do COREN-TO. 150 (cento e cinquenta) unidades para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 150 (cento e cinquenta) unidades para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	273725	UNIDADE	360	R\$ 4,28	R\$ 1.540,80

16	Coffee Break: Cardápio: Bolo de Milho, Salgados Fritos (Coxinha de Frango, Coxinha de Carne de Sol, Bolinha de Queijo e Rissole de Milho); Salgados Assados (Esfirra de Carne, Empada de Frango e Enroladinho de Queijo); Frutas (Melancia e Banana); Café; Sucos 02 sabores (Acerola e Manga); Iorgute; Água Mineral (copo 200ml). Material para uso no dia (Pratos, Toalha para Mesa Guardanapos e Copos). Sendo para 30 (trinta) pessoas no Aperfeiçoamento de Gestão no âmbito Ético Profissional. 30 (trinta) pessoas no Aperfeiçoamento da Comissão de Instrução do COREN-TO. 150 (cento e cinquenta) unidades para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 150 (cento e cinquenta) unidades para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	3697	PESSOA	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
17	Cadeira Tiffany: Para complementar a decoração da mesa de abertura, construída com um design inovador e moderno, agregando valor ao seu ambiente, deixando-o ainda mais bonito e confortável. Sendo 10 (dez) unidades para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 10 (dez) unidades para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	20460	UNIDADE	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
18	Tapete: Tapete de <i>Dicson Weles</i>. Cor a definir. Comprimento 4,00cm X Largura de 3,00cm. Sendo 01 (uma) unidade para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 1 (uma) unidade para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	20460	DIÁRIA	2	R\$ 44,67	R\$ 89,34
19	Código de Ética tipo Livreto: Miolo: Papel Couchê Liso ou Fosco / <i>Off-Set</i> / Reciclado; Formato Fechado: 9,5x13cm; 75/115 g/m²; Impressão: 1/1 Cor; Capa: Papel Couchê Liso ou Fosco / <i>Off-Set</i> / Reciclado; 150/180 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Espiral; nº de Páginas: 1 a 190. Sendo 150 (cento e cinquenta) unidades para o Encontro das Comissões de Ética de Enfermagem do COREN-TO e 150 (cento e cinquenta) unidades para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	390492	UNIDADE	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

20	Manual das Comissões de Ética de Enfermagem: Até 200 páginas; Material <i>OffSet</i> ; Gramatura 75g/m²; Tamanho A4; Cores 4x4 (Capa e Miolo); Acabamento: Espiral; Conforme Modelo e Quantidade de páginas a ser apresentados. Tiragem mínima: cem unidades. Sendo 60 (sessenta) unidades para o Aperfeiçoamento Ético Profissional das Instituições de Ensino. Conforme cronograma.	448631	UNIDADE	60	R\$ 19,47	R\$ 1.168,20
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 68.810,04	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do Termo Contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 68.810,04 (Sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **contrato e seus anexos**;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão da Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:
- 9.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada (**se houver**), conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE:	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
II. RUBRICA:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028
III. ELEMENTOS DE DESPESAS:	Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2025.

De Acordo, Contratado:

AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

Helena Mastroianni Lemos Britto | *Sócia Proprietária*

CNPJ: 08.472.572/0001-85

De Acordo, Contratante:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

CNPJ: 26.753.715/0001-09

De Acordo, Tesouraria:

ANTÔNIA DE MELO ROCHA

Tesoureira do COREN-TO

627.519 – TE

De Acordo, Procuradoria Geral:

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO

Procuradora Geral do COREN-TO

OAB/TO 7.180



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS – COREN-TO 199.491-ENF, Presidente**, em 29/10/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Mastroianni De Lemo Britto, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIA DE MELO ROCHA – COREN-TO 627.519-TE, Tesoureiro(a)**, em 30/10/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO - Matr. 000048, Procurador(a) Geral**, em 30/10/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211998** e o código CRC **20F7A392**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO

CEP 77016-330 Telefone: (63) 3215-5505

- www.corentocantins.org.br

Referência: Processo nº 00251.0195/2025-COREN-TO

SEI nº 1211998